



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021
de 05 de Abril de 2021



<http://sumidouro.rj.gov.br>

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026

Ano V | Edição Extra nº 1842

Página 1 de 8

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
Dep. de Licitações e Contratos	2
Expediente de Inexigibilidade - Processo SEI - SUM-060209/000039/2026	2
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno	3
DECRETO 4471	3
DECRETO 4471	5
DECRETO 4471	6
DECRETO 4472	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Expediente de Inexigibilidade de Licitação

Processo SEI nº SUM-060209/000039/2026
Partes: Município de Sumidouro - SMECELT e Tere-Paiva Peças e Serviços Automotivos Ltda.
Objeto: Pagamento Franquia de Seguro Referente ao Veículo Sprinter Furgão (RJO-6I51)
Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.
Ordenador da Despesa: Danielly da Silva de Oliveira
Ratificador: Danielly da Silva de Oliveira

Sumidouro, 03 de agosto de 2026.

Danielly da Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 4471/2026

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, no valor de R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.396, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), para atendimento das diversas demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.396/2025, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, inciso II do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO DO DECRETO 4471/2026

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
67	51801.1030100312.233.33903200000.163500000000				150.000,00
397	51801.1030200311.037.44905200000.174800000000				600.000,00
152	51801.1030200312.278.33903900000.163500000000				100.000,00
227	51801.1030200562.240.33903200000.163500000000				50.000,00
234	51801.1030200562.240.33903900000.163500000000				400.000,00
413	51801.1030200562.240.33903900000.174800000000				400.000,00
TOTAL		0,00	0,00		1.700.000,00

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.471/26 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA -ROYALTIES PRÉ-SAL-SAÚDE - 163500000000				
DECRETO 4.471/26 - FONTE DE RECURSOS - 163500000000				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - ROYALTIES PRÉ-SAL-SAÚDE - (163500000000)				
	Jan a Julho/25	Agosto a Dezembro/25	TOTAL	
Previsão	965.431,83	689.594,17	1.655.026,00	
Arrecadação	1.443.462,28	1.108.203,44	2.551.665,72	
	Jan a Julho/26	Agosto a Dezembro/26	TOTAL	Média Agosto/25 a Julho/26
Previsão	1.453.058,25	1.037.898,75	2.490.957,00	
Arrecadação	1.942.437,64	1.271.100,45	3.213.538,09	254.220,09
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Agosto/26 a Dez/26 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Agosto/25 a Julho/26 teria sido de R\$ 254.220,09.				
	R\$			
Agosto/25 a Dez/25	1.108.203,44			
Janeiro/26 a Julho/26	1.942.437,64	Média Agosto/25 a Julho/26	254.220,09	Valor utilizado
Total:	3.050.641,08			
Média Mensal : (12 meses)	254.220,09			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (163500000000) - Royalties PRÉ-SAL - SAÚDE				
Receita Total Orçada	2.490.957,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	3.213.538,09			
Provável Excesso de Arrecadação	722.581,09			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 30/07/2026	2.458.757,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	754.781,09			



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO-COMPLEMENTAR - DECRETO 4.471/26 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Outros Rec. Vinc. Saúde - Estado - 17480000000				
DECRETO 4.471/26 - FONTE DE RECURSOS - 174800000000				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Outros Rec. Vinc. Saúde - Estado - (174800000000)				
	Jan a Julho/25	Agosto a Dezembro/25	TOTAL	
Previsão	0,00	0,00	0,00	
Arrecadação	0,00	0,00	0,00	
	Jan a Julho/26	Agosto a Dezembro/26	TOTAL	Média Agosto/25 a Julho/26
Previsão	0,00	0,00	0,00	
Arrecadação	2.006.070,52	0,00	2.006.070,52	167.172,54
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Agosto/26 a Dez/26 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Agosto/25 a Julho/26 teria sido de R\$ 167.172,54.				
Ocorre que tais recursos dizem respeito a recursos sazonais, logo, em conformidade com o Princípio do Conservadorismo, considerou-se tão somente os valores que ingressaram até 30/07/2026.				
	R\$			
Agosto/25 a Dez/25	0,00			
Janeiro/26 a Julho/26	2.006.070,52	Média Agosto/25 a Julho/26	167.172,54	Valor utilizado
Total:	2.006.070,52			
Média Mensal : (12 meses)	167.172,54			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (174800000000) - Outros Rec. Vinc. Saúde - Estado				
Receita Total Orçada	0,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	2.006.070,52			
Provável Excesso de Arrecadação	2.006.070,52			
(-) Créditos Adicionais Abertos até 30/07/2026	926.030,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	1.080.040,52			



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO n.º 4472/2026

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no valor de R\$ 8.339,00 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.396, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.339,00 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), para atendimento das diversas demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sumidouro, em conformidade com a autorização contida no art. 8º da Lei nº 1.396/2025, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo primeiro, incisos III do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

**Galileu de Freitas
Prefeito Municipal**



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno

ANEXO DO DECRETO 4472/2026

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Superávit	Excesso de Arrecadação
74	/1401.0412200092.020.33903600000.170400000000	8.339,00			
368	/1701.0412200192.054.33903900000.170400000000		8.339,00		
TOTAL		8.339,00	8.339,00		0,00

Galileu de Freitas
Prefeito Municipal